



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 – CMG;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - TJ/RN;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/716941 – CMG.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 024/2022 - CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA
MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, situada na Avenida Deputado Rubens Granja nº121, Sacomã, CEP 04298-000, em São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, portador do RG nº 3689097-94, expedida pelo SSP/BA e CPF nº 454.876.505-500, e VALKIRIA NAKAMASHI, portadora do RG nº 44092472, expedida pelo SSP/SP, CPF nº 336.870.098-74, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM**, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2022-CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento decorre do Contrato Administrativo 024/2022 – CMG e seus termos aditivos, e tem por objeto **prorrogar** por 12 (doze) meses o prazo de vigência reajustado no percentual de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento) de acordo com o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como a **supressão** em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do referido contrato, tudo em conformidade com o Art. 57, inciso II e Art. 65, b, I, II e §1º da Lei nº 8666/1993, e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico de nº 245/2023 – AJUR/CMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência deste Contrato no período de 05/08/2023 à 04/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

3.1. Por este instrumento fica suprimido do valor de R\$ 384.525,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais) referente ao Contrato Administrativo nº 024/2022 o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde a R\$ 76.905,00 (setenta e seis mil, novecentos e cinco reais) de supressão.

3.1.2. Fica suprimido quantitativamente do referido Contrato 01 (um) Veículo blindado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

4.1. O valor global do Contrato Administrativo nº 024/2022 – CMG reajustado em 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento), pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), passa a ser de R\$ 325.382,90 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental 8912 – Capacitação de Agentes Públicos
Natureza da Despesa	33.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte
Funcional programática	04.122.1297.8315 04.128.1508.8912
Fonte do Recurso	01500000001 / 02500000001 – 006355

CLÁUSULA SEXTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

6.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.



CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 024/2022 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 9.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo de forma administrativa ou amigável devendo ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente nos autos de processo próprio, assegurando o contraditório e a ampla defesa da contratada.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável ocorrerá conforme o disposto no Art. 79, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

12.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

12.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 27 de Agosto de 2023

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONTRATANTE

PAULO EMILIO PIMENTEL Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A
CONTRATADA

VALKIRIA NAKAMASHI
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A
CONTRATADA

Testemunha

01: Edison Ottoni moro Alves
CPF: 047-305-122-27

Testemunha

02: Bonille sequira da silva Marques
CPF: 947.092.402-72

R E S O L V E:
autorizar JOÃO CHAMON NETO, Secretário Regional de Governo do Sudeste do Pará, a viajar no trecho Marabá/Belém/Marabá, no período de 31 de julho a 2 de agosto de 2023, a fim de participar do evento "Ciclo de Conferências: Previdência Social Sustentável - Avanços e Desafios", e conceder, para tanto, 2,5 (duas e meia) diárias, e tratando-se de viagem no território estadual, não há imposição legal para responderem pelo expediente do órgão, na ausência do Titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE JULHO DE 2023.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 2.515/2023-CCG, DE 28 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/2181101,

R E S O L V E:
autorizar HILTON ALVES DE AGUIAR, Secretário Regional de Governo do Sudoeste do Pará, a viajar no trecho Itaituba/Santarém/Itaituba, no período de 1º a 3 de agosto de 2023, a fim de participar no evento "Brasil-ONU para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal Brasileira", conceder, para tanto, 2,5 (duas e meia) diárias, e tratando-se de viagem no território estadual, não há imposição legal para responderem pelo expediente do órgão, na ausência do Titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE JULHO DE 2023.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 2.516/2023-CCG, DE 28 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
R E S O L V E:

nomear JESSICA ALINE DUARTE LOPES para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE JULHO DE 2023.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 2.517/2023-CCG, DE 28 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/858170,

R E S O L V E:
I. exonerar RUBENS ALAN DA COSTA BARROS do cargo em comissão de Adjacente de Ordens, código GEP-DAS-012.5, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado.
II. nomear AMANDA PRISCILA NOGUEIRA MELO para exercer o cargo em comissão de Adjacente de Ordens, código GEP-DAS-012.5, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE JULHO DE 2023.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 2.518/2023-CCG, DE 28 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/858170,

R E S O L V E:
I. exonerar AMANDA PRISCILA NOGUEIRA MELO do cargo em comissão de Agente de Inteligência Especial, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado.
II. nomear RUBENS ALAN DA COSTA BARROS para exercer o cargo em comissão de Agente de Inteligência Especial, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE JULHO DE 2023.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 968568

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-CCG/PA

A Chefia Administrativa da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.215/2023-CRG, de 31 de março de 2023, publicado no DOE nº 35.349, de 03 de abril de 2023, e após análise das peças contidas nos autos do processo nº. 2022/1064492-CCG/PA, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, e consoante os fundamentos da informação exarada pelo Pregoeiro deste Órgão, resolve:

a) Adjudicar e homologar o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2022-CCG/PA, e autorizar a Contratação e emissão de Nota de Empenho, conforme discriminado abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de recepcionistas, para atender a Casa Civil da Governadoria do Estado

do Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) do Edital e seus Anexos.

A KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.279.768/0001-98, foi à vencedora do certame, com o valor de: R\$ 218.559,12 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Belém/PA, 28 de julho de 2022.

DELCIENE LOUREIRO CORREA

Chefia Administrativa da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará.

Protocolo: 968567

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 – CMG.

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 07.313.542/0001-63; Contratada: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42;

Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência reajustado no percentual de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento) de acordo com o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como a supressão em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do referido contrato, tudo em conformidade com o Art. 57, inciso II e Art. 65, b, I, II & §10 da Lei nº 8666/1993.

Valor: R\$ 325.382,90 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 8315-apoio logístico para atuação governamental/8912- capacitação dos agentes públicos; Natureza da despesa 3.3.90.33.03 Passagens e despesas com locomoção/Locação de meios de transportes; Funcional Programática 04.122.1297.8315/ 04.128.1508.8912; Fonte de recurso 01500000001/0250000001-006355.

Vigência: 05/08/2023 à 04/08/2024.

Data da Assinatura: 27/07/2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 968304

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

FÉRIAS

PORTARIA Nº 057/2023-GVG DE 27 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.266, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e o Decreto nº.1.462 de 12 de abril de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JORGE IVAN SILVA DE FREITAS, matrícula nº 839094/1, 30 (trinta) dias de férias no período de 04/08/2023 a 02/09/2023, referente ao exercício de 16/03/2021 a 15/03/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Shirley Santos Araújo

Diretora Geral

Protocolo: 968343

PORTARIA Nº 058/2023-GVG DE 27 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.266, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e o Decreto nº.1.462 de 12 de abril de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor LUIZ OCTÁVIO SOUZA TRINDADE, matrícula nº 839035/1, 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao exercício de 16/03/2022 a 15/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Shirley Santos Araújo

Diretora Geral

Protocolo: 968344